

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ENTRE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E CLÁUDIA
MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, na forma abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 388.748.307-34;

CONTRATADA: Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA, utilizando o nome fantasia **FATO & AÇÃO COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.703/0001-94, com sede na Rua Silva Pinto, 26/101 - Vila Isabel - CEP 20551-190, neste ato representada pelo seu sócio, Nelson Ayres de Souza Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.624.767-01.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Aditivo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE permanecerá pagando o valor mensal de R\$8.329,34 (Oito mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica o prazo do contrato prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE até o último dia do mês da prestação do serviço.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação de penalidades.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2021

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Testemunhas:

CBTM - Ordenador da Despesa

Testemunha CONTRATADA